



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 49

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

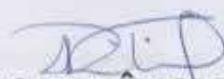
O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado a habilitação do cargo efetivo de **Supervisor Pedagógico**, cuja escolaridade mínima exigida passa a ser **Habilitação em Supervisão Escolar** para diploma devidamente registrado em curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica ou **Licenciatura Plena em área específica, acrescida de pós graduação em Supervisão Pedagógica**, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2015.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra